GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 35/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0029548/2024-32

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Maria das Graças Carvalho de Oliveira Avanza		CPF/CNPJ: 702.868.177-72
Endereço: Rua Itajuba, nº 296		Bairro: Centro
Município: Nanuque	UF: Minas Gerais	CEP: 39860-000
Telefone: (33) 99977-8317	E-mail: mg.cdeoavanza@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Belo Campo	Área Total (ha): 165,9360
Registro nº: 11904	Município/UF: Nanuque/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144300-39A9.27D4.063B.43BC.B091.4737.0F18.5753	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	212	Indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(UTM, datum SIRGAS2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	212	Indivíduos	344739 m E	8043693 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1)	24,1194

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada	não se aplica	24,1194

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	2,4857	m³
Madeira	nativa	36,7722	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/09/2024.

Data da vistoria: Procedimento dispensado de vistoria conforme Memorando-Circular nº 004/2021/IEF/DCMG (Processo SEI n° 2100.01.0001334/2020-81).

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 16/10/2024.

Projeto do SINAFLOR: 23133726

Quanto aos impedimentos legais: Em consulta ao Sistema Controle de Autos (CAP) realizada em 02/10/2024 não foram localizados autos de infração (AI) em nome do requerente ou dos proprietários do imóvel.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para ao Corte ou aproveitamento de 212 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso declarado de 2,4857 m³ de lenha de essência nativa e 36,7722 m³ de madeira de essência nativa, em 24,1194 hectares, sendo pretendido com a intervenção requerida a atividade de agricultura no interior da Fazenda Belo Campo, localizada no município de Nanuque-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is):_____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal declarada no CAR do imóvel:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar:_____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não, densidade calculada em: 212/24,1194 = 8,79 indivíduos/hectare.

Se sim, qual o valor:_____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: Foi recolhido em 02/09/2024 o DAE n° 1401342626371 no valor de R$ 786,68

referente à taxa de expediente emitida com base na área de intervenção de 24,1194 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido em 02/09/2024 o DAE n° 2901342626069 no valor de R$ 1.833,64 referente às volumetrias declaradas de 2,4857 m³ de lenha e 36,7722 m³ de madeira, ambas de essência nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 24,1194 ha, localizada na propriedade Fazenda Belo Campo, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no próprio imóvel.

OBS: Este parecer é meramente opinativo, de forma que as considerações técnicas descritas deverão ser apreciadas pelo Supervisor da URFBio.

**Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo, não acobertando intervenção ambiental em áreas de preservação permanente ou reserva legal.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Em relação ao cumprimento da Reposição Florestal, foi recolhido em 02/09/2024 o DAE n° 1501342624201 no valor de R$ 1.243,62 referente à volumetria declarada de 39,2579 m³ de produto florestal, sendo 2,4857 m³ de lenha de essência nativa e 36,7722 m³ de madeira de essência nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Leonidas Soares Murta Júnior.
MASP: 1402435-0

Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Soares Murta Júnior**, **Servidor (a) Público (a)**, em 16/10/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99667585** e o código CRC **B9F6FE0B**.